



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 326 DE 19 DE AGOSTO DE 1.982.-

"Dispõe sobre crédito suplementar para a Câmara Municipal".

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.606.000,00, (Três milhões Seiscentos e Seis Mil Cruzeiros), destinados a suplementar as verbas de Despesas Correntes da Câmara Municipal, conforme codificação abaixo:

ANEXO I - QUADRO A

01	Câmara Municipal	
01.01	Processo Legislativo	
01.01.001	Ação Legislativa	Cr\$ 3.606.000,00

ANEXO II - QUADRO B

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	Cr\$ 3.300.000,00
3120	Mateial de Consumo	Cr\$ 50.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 100.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 140.000,00
3252	Salário Família	Cr\$ 16.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-à com a anulação parcial da seguinte verba:

ANEXO I - QUADRO A

10	Habitação e Urbanismo	
10.58	Urbanismo	
10.58.323	Planejamento Urbano	
10.58.323.1	Obras e Insatações	Cr\$ 3.606.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

ANEXO II - QUADRO B

4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 3.606.000,00

Artigo 3º - Fica alterado em igual valor e Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 19 de Agosto de 1982 - 18º Ano de Emancipação Política Administrativa.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI  
Contador - C.R.C.81843